



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.032 DE 12 DE MARÇO DE 1.974

CRIA ESCOLAS MUNICIPAIS

O Dr. Antonio Condi, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Ficam criadas, neste Município de Agudos as Escolas: Escola Primária Municipal da Fazenda Santa Izabel, na - Fazenda Santa Izabel, e a Escola Primária da Fazenda Corredeira, do Distrito de Paulistânia.

ARTIGO 2º. Os recursos para fazer face às despesas provenientes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, com oportuna suplementação, se necessário for.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de março de 1.974.

DR. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na data supra.

INGEBORG BABAK
Diretora Administrat.